



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Vereadores de Poço das Antas

CONTRATO N.º 001/2021.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE

Contrato particular de prestação de serviços de publicidade que fazem entre si a **Câmara Municipal de Vereadores de Poço das Antas** e a empresa **MAB Regional de Comunicação Ltda (Jornal Informativo)**, norteado pela observância e cumprimento das cláusulas e condições abaixo discriminadas.

DA QUALIFICAÇÃO DAS PARTES:

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Vereadores de Poço das Antas, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n.º. 10.942.737/0001-87, localizada na Av. São Pedro, 1213, Poço das Antas, neste ato, representada pela Presidente da Câmara de Vereadores, **Sra. Andréia Brinckmann Griebeler**, brasileira, casada, vereadora, CPF n.º 914.482.550.15, residente e domiciliada na Avenida Independência, 1119, Centro, Município de Poço das Antas, RS, doravante simplesmente denominada CONTRATANTE.

CONTRATADA: MAB Regional de Comunicação Ltda (Jornal Informativo), pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua 2 norte, 178, Bairro Centro Administrativo, município de Teutônia/RS, inscrita no CNPJ sob n.º. 13.044.341/001-00, neste ato representado por Marco Aurélio Mallmann, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n.º. 604.928.300-10, portador do RG n.º.9009009581, residente e domiciliado na cidade de Teutônia, RS, doravante simplesmente denominada CONTRATADA.

DO OBJETO:

Cláusula primeira: O presente contrato objetiva a execução dos serviços de publicidade legal e institucional, através da divulgação no JORNAL INFORMATIVO de circulação local e regional, das informações e atos oficiais das sessões da Câmara de Vereadores de Poço das Antas, editadas em duas edições mensais do jornal, abrangendo o espaço mínimo 2 colunas por 13 centímetros, de página interna, por edição.

DO VALOR, DA FORMA DE PAGAMENTO E DO PRAZO:

Cláusula segunda: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos serviços de publicidade previstos na cláusula primeira deste contrato a quantia de R\$ 520,00 (quinhentos e vinte reais) mensais.

Cláusula terceira: Os valores referidos na cláusula anterior serão depositados mediante apresentação de nota fiscal e comprovantes do jornal onde foi publicada a matéria, sempre até o 5º dia útil do mês subsequente ao mês da publicação, na seguinte conta bancária:

MAB Regional de Comunicação Ltda.
BANCO BANRISUL – AG.0946 – Teutônia
C/C 06.0367670-5

Cláusula quarta: o presente contrato terá início em 01 de fevereiro de 2021 até 31 de dezembro de 2021, servindo este como ORDEM DE INÍCIO DOS SERVIÇOS.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Cláusula quinta: A execução dos serviços constantes do objeto dar-se-á dentro das condições estabelecidas neste contrato, com rigorosa observância das suas especificações, sendo que a CONTRATADA compromete-se a prestar o serviço com zelo, probidade, eficiência e responsabilidade, atendendo os requisitos mínimos de qualidade.

Cláusula sexta: Em caso de publicação equivocada pela CONTRATADA, de matéria fornecida corretamente pela CONTRATANTE, a CONTRATADA compromete-se a publicar, gratuitamente e na edição seguinte, errata da respectiva matéria.



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Vereadores de Poço das Antas

Parágrafo primeiro: Em caso de inexecução parcial ou total dos serviços, mora ou negligência dos serviços contratados, aplicar-se-á à CONTRATADA:

- a) Advertência por escrito, caso verificadas pequenas irregularidades, para as quais a Contratada tenha concorrido;
- b) Multa no valor de multa de 10,0% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato em virtude de inexecução parcial ou total dos serviços, mora ou negligência dos serviços contratados.

Parágrafo segundo: Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei.

Cláusula sétima: Qualquer um dos contratantes poderá rescindir o presente contrato, devendo para tanto notificar a parte contrária com 30 (trinta) dias de antecedência.

Cláusula oitava: Nomeia-se fiscal deste contrato a Diretora Legislativa da Câmara de Vereadores de Poço das Antas, Fernanda Laísa Herbert, CPF

044.327.760-56.

Cláusula nona: As partes elegem o Foro da Comarca de Teutônia para dirimir qualquer questão decorrente do presente contrato.

Cláusula décima: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte e rubrica orçamentária.

01 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

01.031.0001.2033 – Publicidade Legal e Institucional da Câmara

3.3.3.90.39.00000000 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (114)

E por estarem justas e contratadas as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Poço das Antas, 18 de janeiro de 2021.

CONTRATANTE
Andréia Brinckmann Griebeler
Presidente do Legislativo

CONTRATADO
Marco Aurélio Mallmann
Jornal Informativo

TESTEMUNHAS:

Nome: Clóves André Knob
CPF: 018.233.840-13

Nome: Rodrigo Galdino Schwingel
CPF: 013.636.160-99